



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXPEDIENTE Nº 022/2018
PROJETO DE LEI Nº 022/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
Conceder o Uso de área de terras que
especifica, em prol do ASSOCIAÇÃO LAR
DE IDOSOS PAZ E AMOR.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder o Uso de área de terras à Associação Lar de Idosos Paz e Amor, com a seguinte descrição:

IMÓVEL: UM TERENO situado nesta cidade, próximo a divisa com o Município de Gravataí, composto do lote dois (2) da planta particular de Athaydes Francisco Alves, medindo cinquenta e seis metros (56,00m) de frente, ao oeste, na rua projetada, e setenta e quatro metros (74,00m) nos fundos, ao leste, onde entesta com terras que são ou foram de Aldano Gomes, por oitenta e seis metros (86,00m) de extensão da frente aos fundos, por um lado, ao sul, na divisa com o lote três (3) de João Dias, e a outra linha de extensão é quebrada, assim constituída: partindo do alinhamento da rua projetada, antes aludida, num ponto que dista duzentos e treze metros (213,00m) da estrada que vai de Esteio a Gravataí, e que lhe fica ao norte, segue numa reta, com a direção oeste-leste, com cinquenta metros (50,00m) dobrando em seguida, na direção sul-norte, em mais ou menos, dezoito metros (18,00m) fazendo divisa nestas faces com terreno reservado para uma escola, retomando, finalmente, a direção inicial, isto é, oeste-leste, em mais trinta e oito metros (38,00m), até encontrar a divisa dos fundos, antes citados fazendo divisa nesta última face, com o lote um (01) da mesma planta particular e de Athaydes Francisco Alves."

Origem: Matrícula nº 10.639, Livro nº 2, fls. 1, Registro Geral do registro de Imóveis da Comarca de Esteio.

Art. 2º A concessão de uso será destinada à entidade para continuação do cumprimento de sua finalidade, através de hospedagem e atendimento de idosos com idade igual ou superior a sessenta (60) anos.

Art. 3º O prazo da concessão é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por igual período, se for interesse do Município.

Art. 4º O Município poderá realizar a rescisão da concessão de uso de forma unilateral, nas hipóteses de descumprimento, pela concessionária, dos prazos e obrigações constantes no termo de concessão de uso.

Art. 5º Ao final do prazo de concessão de uso, previsto nesta lei as obras e edificações existentes se incorporarão ao patrimônio do Município de Esteio, sem quaisquer direitos a indenização.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br

www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.931.849/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/04/1990
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO LAR DE IDOSOS PAZ E AMOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R MANOEL DOS SANTOS	NÚMERO 236	COMPLEMENTO	
CEP 93.295-680	BAIRRO/DISTRITO VILA TRES MARIAS	MUNICÍPIO ESTEIO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

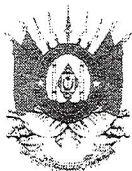
Emitido no dia **29/08/2017** às **12:39:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDAO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 31/12/73.

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ESTEIO
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

ESTEIO, 15 de julho de 1985.

FLS.

1

MATRÍCULA

10639



MATRÍCULA 10639

Em 15 de julho de 1.985

IMÓVEL: UM TERRENO situado nesta cidade, próximo a divisa com o município de Gravataí, composto do lote dois (2) da planta particular de Athaydes Francisco Alves, medindo cinquenta e seis metros (56,00m) de frente, ao oeste, na rua projetada, e setenta e quatro metros (74,00m) nos fundos, ao leste, onde entesta com terras que são ou foram de Aldano Gomes, por oitenta e seis metros (86,00m) de extensão da frente aos fundos, por um lado, ao sul, na divisa com o lote tres (3) de João Dias, e a outra linha de extensão é quebrada, assim constituída: partindo do alinhamento da rua projetada, antes aludida, num ponto que dista duzentos e treze metros (213,00m) da estrada que vai de Esteio a Gravataí, e que lhe fica ao norte, segue numa reta, com a direção oeste-leste, com cinquenta metros (50,00m) dobrando em seguida, na direção sul-norte, em mais ou menos, dezoito metros (18,00m) fazendo divisa nestas faces com terreno reservado para uma escola, retomando, finalmente, a direção inicial, isto é, oeste-leste, em mais trinta e oito metros (38,00m), até encontrar a divisa dos fundos, antes citados, fazendo divisa nesta última face, com o lote um (1) da mesma planta particular e de Athaydes Francisco Alves.

PROPRIETÁRIO: JOÃO JOSÉ MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, domiciliado e residente nesta cidade, na Estrada do Boqueirão, Km 8, inscrito no CPF sob número 239 637 190/87. Registro anterior: Nº 6.127, às folhas 130, Livro 3-H, deste Cartório.

Esteio, 15 de julho de 1.985.

Oficial

E. Cr\$ 4.795

R-1-10639 - Em 15 de julho de 1.985. TRANSMITENTE: JOÃO JOSÉ MACHADO, acima qualificado. ADQUIRENTE: NATALICIO JOSÉ CARDOSO, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, domiciliado e residente em Morro Agudo, 2º Distrito de Gravataí, neste Estado, inscrito no CPF/MF sob número 319 631 880/04. COMPRA E VENDA: Escritura pública lavrada em 11 de junho de 1.985, pelo Tabelião do Tabelionato da Comarca de Sapucaia do Sul, Sr. Dirceu José Mariani, às folhas 038v, Livro nº 78, sob número 13.849/8.825. PREÇO: Cr\$ 11.000.000, tendo sido pagos Cr\$ 1.000.000, devendo o saldo de Cr\$ 10.000.000, ser quitado em quatro prestações de Cr\$ 2.500.000. Pagou o imposto de transmissão sobre o valor de Cr\$ 15.000.000. O referido é verdade e dou fé.

Esteio, 15 de julho de 1.985.

Oficial

E. Cr\$ 46.769

Av-2-10639 - Em 18 de março de 1.986. Certifico que as quatro notas promissórias no valor de Cr\$ 2.500.000 cada uma, vinculadas a escritura acima registrada, foram integralmente quitadas, ficando desvinculadas da referida escritura e extinto o pacto comissório, conforme requerimento firmado pelo interessado,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 020/2018

Esteio, 05 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder o Uso de área de terras que especifica, em prol do ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS PAZ E AMOR."

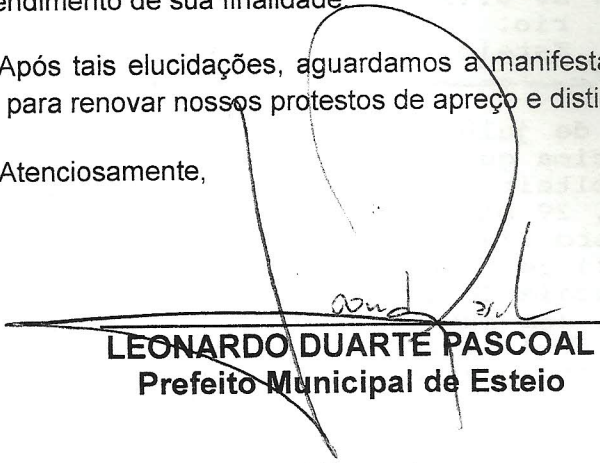
O expediente em comento visa conceder o uso da referida área discriminada no artigo 1º do Projeto de Lei ora acostado à "Associação Lar de Idosos Paz e Amor", visando a continuação do cumprimento de sua finalidade através de hospedagem e atendimento a idosos com idade igual ou superior a sessenta (60) anos em uma área construída de um mil e sessenta metros quadrados (1.060m²), conforme determinado no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.199/1994.

Saliente-se que, a Lei Municipal nº 2.199/1993, que autorizou a Concessão de Uso de imóvel ao Asilo Paz e Amor, atualmente Associação Lar de Idosos Paz e Amor, através do artigo 3º define a duração da concessão para a entidade com prazo de vinte (20) anos prorrogáveis por iguais períodos, desde que atendidas as finalidades da entidade, ou seja, o prazo de vigência do Termo firmado em 09 de novembro de 1994 expirou em 09 de novembro de 2014, não tendo sido renovado pela gestão anterior, mesmo após a solicitação da entidade através de ofício protocolado em 04 de novembro de 2014, nº 23341/2014.

Diante de tais fatos, conclui-se pela necessidade de nova autorização legislativa para a concessão de uso da área onde está localizada a sede da entidade para continuação do atendimento de sua finalidade

Após tais elucidações, aguardamos a manifestação desse Poder Legislativo, colhendo o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta
C.I. 2017045241

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br

www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400